



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.986 /

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E 13º SALÁRIO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, crédito suplementar no valor de Cr\$ 327.000.000,00 (trezentos e vinte e sete milhões de cruzeiros), para atender despesas decorrentes do pagamento da folha de pessoal de dezembro/91 e 2ª parcela do 13º salário/91, obedecendo a seguinte classificação:

01.02.01010212-02.3111 - Pessoal Civil .....	Cr\$ 7.000.000,00
03.01.03090402-05.3111 - Pessoal Civil .....	Cr\$ 5.000.000,00
05.01.03070202-05.3111 - Pessoal Civil .....	Cr\$ 2.000.000,00
05.02.03070212-06.3111 - Pessoal Civil .....	Cr\$ 5.000.000,00
07.01.10070202-05.3111 - Pessoal Civil .....	Cr\$ 6.000.000,00
07.02.03070202-06.3111 - Pessoal Civil .....	Cr\$ 15.000.000,00
07.02.10585752-13.3111 - Pessoal Civil .....	Cr\$ 4.000.000,00
07.03.16885342-15.3111 - Pessoal Civil .....	Cr\$ 4.000.000,00
07.04.16885342-06.3111 - Pessoal Civil .....	Cr\$ 4.000.000,00
08.03.10603282-06.3111 - Pessoal Civil .....	Cr\$ 30.000.000,00
08.04.10603252-06.3111 - Pessoal Civil .....	Cr\$ 25.000.000,00
09.01.08070202-05.3111 - Pessoal Civil .....	Cr\$ 10.000.000,00
11.01.08460202-05.3111 - Pessoal Civil .....	Cr\$ 5.000.000,00
12.01.13070202-05.3111 - Pessoal Civil .....	Cr\$ 5.000.000,00
12.02.13754282-06.3111 - Pessoal Civil .....	Cr\$ 35.000.000,00
12.03.15814862-06.3111 - Pessoal Civil .....	Cr\$ 10.000.000,00
13.01.15824922-29.3113 - Obrigações Patronais .....	Cr\$ 140.000.000,00
13.01.15844942-30.3280 - Contribuição ao PASEP .....	Cr\$ 15.000.000,00
Total .....	<u>Cr\$ 327.000.000,00</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

09.02.08421881-01.4120 - Equip. e Mat. Permanente .....	Cr\$ 27.000.000,00
09.02.08421882-11.3120 - Material de Consumo .....	Cr\$ 80.000.000,00

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

LEI Nº 4.986 - CONTINUAÇÃO /

09.02.08824922-47.3113 - Obrigações Patronais .....	Cr\$ 200.000.000,00
09.03.08482461-01.4120 - Equip. e Mat. Permanente .....	<u>Cr\$ 20.000.000,00</u>
Total .....	<u>Cr\$ 327.000.000,00</u>

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE DEZEMBRO DE 1991 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

XX  
XX

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 564, de 17/12/91.